# CONVÊNIO ENTRE INSTITUIÇÃO DE ENSINO E AGENTE DE INTEGRAÇÃO (Conforme Previsto no Art. 5°. Lei N ° 11.788/08)

As partes abaixo qualificadas:

Dados do Agente de Integração:

AGENTE DE INTEGRAÇÃO: WALL JOBS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/MF: 23.251.141/0001-82 ENDERECO: Rua Cunha, 118 **BAIRRO:** Vila Clementino CIDADE: São Paulo

CEP: 04037-030

UF: SP

TELEFONE: 55 (11) 4780-5877

E.Mail: henrique.calandra@walljobs.com.br

WEBSITE: www.walljobs.com.br

REPRESENTANTE: Henrique Calandra Jugdar - RG

CARGO: CEO - FOUNDER

Dados da Instituição de Ensino:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Universidade Estadual do Paraná - Unespar

MANTENEDORA: Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

CNPJ: 05.012.896/0001-42

ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do Norte, 1525

BAIRRO: Centro CEP: 87.701-020 CIDADE: Paranavaí ESTADO: Paraná

TELEFONE: 44 3482-3218

E-MAIL: projetos.convenios@unespar.edu.br

REPRESENTANTE: Salete Paulina Machado Sirino - RG

Cargo: Reitora

CHEFES DA CENTRAL DE ESTÁGIOS DA UNESPAR:

Campus Apucarana: Givaldo Alves da Silva - estagio.apucarana@unespar.edu.br; Campus Campo Mourão: Willian Bellini - estagios.campomouao@unespar.edu.br;

Campus Curitiba I (EMBAP): Marcos Rogério de Oliveira - estagio.embap@unespar.edu.br;

Campus Curitiba II (FAP): Tiago Madalozzo - estagio.fap@unespar.edu.br; Campus Paranaguá: Solange Santos - estagios.paranagua@unespar.edu.br;

Campus Paranavaí: Eliane Josefa Barbosa dos Reis - estagio.paranavai@unespar.edu.br; Campus União da Vitória: Everton Carlos Crema - estagio.uniaodavitoria@unespar.edu.br.

RESP. PELA ASSINATURA DO TCCE: Salete Paulina Machado Sirino

Cargo: Reitora da Unespar

Tem entre si certo e ajustado, visando à colocação de estudantes-estagiários, o seguinte:

### 1. DO OBJETO

Este instrumento tem como objetivo estabelecer as condições básicas do acordo de cooperação firmado entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** para o desenvolvimento de atividades conjuntas, com o fim de proporcionar oportunidades de estágio aos estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, cursos de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade da educação de jovens e adultos, conforme previsto no Artigo 12 da Lei 11.788/08.

# 2. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

- Identificar para os estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto às empresas públicas e privadas, empreendimentos ou projetos de interesse social, as oportunidades de estágios, curriculares ou não, que proporcionem aos estudantes, experiência prática, complementar ao de ensino, integração ao estudo e trabalho constante de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e relacionamento humano;
- Ajustar e viabilizar as condições de realização de estágio entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a
  empresa concedente do Estágio; através de instrumento específico (Art. 5ºda Lei 11.788/08);
- Realizar, manter constantemente atualizado e disponibilizar para as empresas concedentes de estágios, o cadastro dos estudantes;
- Convocar os estudantes-candidatos potencialmente em condições de usufruírem das oportunidades de estágio;
- Fornecer aos estudantes convocados às informações que caracterizem cada oportunidade de estágio;
- Providenciar para que a empresa concedente do estágio, o estudante-estagiário a INSTITUIÇÃO
  DE ENSINO assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, juntamente com o AGENTE DE
  INTEGRAÇÃO; bem como outros documentos necessários a formalização ao do processo de
  contratação;
- Manter o necessário contato com a coordenação de estágio da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com o fim de prestar orientações, fornecer subsídios e intercambiar experiências que possam ou venham contribuir para o desejável e contínuo aprimoramento do trabalho conjunto objeto deste Convênio;
- Providenciar o seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes beneficiados pelas oportunidades de estágios concedidas.
- Informar a Empresa Concedente sobre a possibilidade de o estágio de estudantes com deficiência não se submeterem ao limite temporal de dois anos estabelecido no art. 11 da Lei n. 11.788/2008.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- · Estabelecer as condições para a realização dos estágios;
- Prever a concessão de estágios no Projeto Pedagógico do curso, a etapa e modalidade da formação escolar do estudante;
- Fornecer ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO relação atualizada dos cursos oferecidos e seus respectivos Professores Orientadores;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adaptação a formação cultural e profissional do estudante;
- Celebrar com o estudante ou com seu representante legal, Termo de Compromisso de Estagio TCE adequando as condições do estágio a proposta pedagógica do curso, a etapa e a modalidade da
  formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

#CD

- Comunicar ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, por escrito, as eventuais modificações na situação do estudante/estagiário, tais como conclusão ou abandono do curso, trancamento da matricula, transferência para outro curso ou para outra instituição de Ensino e frequência escolar;
- Elaborar em conjunto com o estagiário e a Empresa Concedente, o plano de atividades o qual será incorporado a este instrumento através de Termos Aditivos.
- Informar a Empresa Concedente os dados referentes ao calendário escolar com previsão do período de avaliações e recesso escolar;
- Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas, conforme Artigo 7o inciso V da Lei 11.788/08);
- Manter estreito e permanente contato com o AGENTE DE INTEGRAÇÃO, diretamente envolvido com a execução deste Convênio, de tal forma a alcançar-se um desejável e continuo aprimoramento do trabalho conjunto preconizado no objeto deste Convênio.

## 4. DO PRAZO

O presente Convênio terá duração por 5 (Cinco) anos, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado, caso haja comunicação por escrito de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que pretenda dá-lo por encerrado ou ter o prazo prorrogado, por meio de Termo Aditivo.

### 5. USO DA MARCA

O presente acordo não importará em cessão do uso de marca por uma parte à outra. Contudo, os materiais de divulgação do projeto objeto desse acordo poderão conter as marcas das partes, desde que previamente aprovados por elas.

O uso da marca, imagens e logotipos da **IES** e da **WALL JOBS** para qualquer divulgação deste acordo em peças publicitárias, de qualquer natureza, ou qualquer outro meio, somente será autorizada mediante prévia e expressa concordância da outra Parte quanto a forma e conteúdo da mesma, sob pena de arcar com os danos diretos devidamente comprovados a que der causa. Referido uso encerrar-se-á quando findo por qualquer motivo este Termo.

A violação de qualquer das disposições contidas nesta cláusula ensejará a rescisão deste Termo, sem prejuízo da responsabilização pelos danos diretos devidamente comprovados a que der causa decorrentes de eventual violação dos direitos das partes.

Na Unespar, o contato para a utilização da logomarca deverá ser realizada por meio de e-mail formal à Diretoria de Projetos e Convênios (projetos.convenios@unespar.edu.br).

#### 6. RELATÓRIOS

A **WALL JOBS** fornecerá mensalmente a **IES** relatórios gerenciais com dados e informações sobre o gerenciamento dos Termos de Compromisso.

## 7. ESPAÇO EXCLUSIVO NA PLATAFORMA WALL JOBS

Na Plataforma Wall Jobs há um espaço "exclusivo da **IES**" onde serão disponibilizadas oportunidades de estágios.

# 8. CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

As Parceiras reconhecem que, no exercício de suas atribuições estabelecidas no presente Termo, poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas ou confidenciais da outra.

#CS

Para fins do presente Termo, a expressão "Informações Confidenciais" significa toda e qualquer informação relativa ao escopo desse acordo, que seja revelada, fornecida, comunicada ou adquirida (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, texto, documentos, desenhos, fotografias, gráficos, projetos ou outra forma) por qualquer uma das Parceiras na pessoa dos coordenadores, supervisores, professores, sócios, gerentes, diretores, empregados, prepostos, subcontratados ou colaboradores.

Consideram-se documentos confidenciais todos aqueles relativos à Plataforma, planejamento estratégico das Parceiras, proposta orçamentária, planilhas de custo, e quaisquer outros documentos não autorizados à divulgação.

As Parceiras concordam em manter o mais absoluto sigilo com relação às "Informações Confidenciais" da outra, abstendo-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor de tais informações a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer outros fins não atinentes ao objeto do presente Termo, desde que autorizadas por escrito e previamente pela outra parceira.

As Parceiras deverão indenizar defender e assegurar à outra, bem como seus representantes, por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos daí decorrentes.

# 9. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento de dados pessoais realizado, isolada ou conjuntamente, por qualquer das partes (Empresa Concedente, IES e Agente Integrador), no exercício de suas atividades, deve sempre observar integralmente a legislação aplicável, inclusive, mas não se limitando a isso, os princípios, regras e bases legais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados.

- O tratamento de dados pessoais pela Empresa Concedente, IES e Agente Integrador sem observância da legislação ou das diretrizes da Política de Tratamento de Dados da Empresa Concedente pode ensejar sanções legais e disciplinares às partes.
- A Empresa Concedente poderá, com base na legislação aplicável, realizar o tratamento de dados do Estagiário, inclusive compartilhamento com terceiros, desde que respeitadas as bases legais e a finalidade específica de cada tratamento, ficando, desde já, dispensado o consentimento do Estagiário, para o tratamento de seus dados pessoais, desde que outra base legal possa ser utilizada.

## 10. INCONSISTÊNCIAS NA PLATAFORMA

A Wall Jobs garantirá as soluções no caso de haver alguma inconsistência na Plataforma.

#### 11. BACKUPS

A **Plataforma Wall Jobs** possibilita backup de todos os arquivos na própria base, assim como na "nuvem".

## 12. CESSÃO DE DIREITOS

Fica vedado a qualquer das Partes ceder no todo ou em parte o presente Termo sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

## 13. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

As Partes declaram e garantem mutuamente, inclusive perante seus fornecedores de bens e serviços, que:



- Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detém as aprovações necessárias à celebração deste Termo, e ao cumprimento das obrigações nele previstas:
- Não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas a disposição da Consolidação das Leis do Trabalho seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços;
- Não empregam menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h;
- Não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou
  a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição
  física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
- Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

# 14. DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras e de quaisquer leis antissuborno ou anticorrupção aplicáveis ao presente Termo; assim como das demais leis aplicáveis sobre o objeto do presente instrumento. Em especial a Lei nº 12.846/13, suas alterações e regulamentações, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil das pessoas jurídicas, pela prática de ato contra a administração pública nacional ou estrangeira, também chamada de Lei de Anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras anticorrupção.

Na execução deste Termo, nenhuma das partes e suas afiliadas, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome ou de qualquer de suas afiliadas tomando ou prestando serviços uma a outra, devem dar, prometer dar, oferecer, pagar, prometer pagar, transferir ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer funcionário ou empregado ou a qualquer autoridade governamental, concursados ou eleitos, em exercício atual de sua função ou a favor de sua nomeação, seus subcontratados, seus familiares ou empresas de sua propriedade ou indicadas, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de:

- Influenciar qualquer ato ou decisão de tal Agente Público em seu dever de oficio; induzir tal Agente Público a fazer ou deixar de fazer algo em relação ao seu dever legal; assegurar qualquer vantagem indevida; ou induzir tal Agente Público a influenciar ou afetar qualquer ato ou decisão de qualquer Órgão Governamental;
- Auxiliar qualquer das partes ou o negócio obter ou manter negócios para ou com, ou direcionar negócios para a referida parte (doravante simplesmente "pagamento proibido"), desde que tal disposição não se aplique a qualquer pagamento permitido em legislação aplicável.



Qualquer descumprimento das regras anticorrupção pelas partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará à rescisão motivadas imediata do presente instrumento independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Termo.

Caso qualquer uma das partes venha a ser envolvida em alguma situação ligada a corrupção ou suborno, em decorrência de ação praticada pela outra Parte ou seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, empregados e prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, a Parte causada da referida situação se compromete a assumir o respectivo ônus, inclusive quanto a apresentar os documentos que possam auxiliar a outra Parte em sua defesa.

# 15. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- Os serviços prestados pelo estabelecido neste termo não acarretarão nenhum ônus para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ESTUDANTES ou para o AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- A realização de estágios nos Termos da Lei 11.788/08 aplica-se a estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário do estudante, na forma da legislação aplicável.

### **16. FORO**

 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste TERMO DE CONVÊNIO, depois de esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre as partes, fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba/Paraná, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma.

São Paulo/Paranavaí, 03 de setembro de 2021.

Henrique Calandra Jugdar CEO - FOUNDER

O - FOUNDER Wall Jobs

Henrique Calanova Dugoav

Salete Paulina Machado Sirino

Reitora da Unespar

Marlete dos Anjos Silva Schaffrath Pró-Reitora de Ensino de Graduação

my as shifted

Testemunhas:

Nome:Ellem Karoline Ramos de Sousa

CPF:

Nome: Gisele Ratiguieri CPF:

Ellem Earoline Ramos de Sousa

# **DocuSign**

# **Certificate Of Completion**

Envelope Id: F6ECFD97E732415587D95DAD6821F292

Subject: DocuSign: Convênio - UNESPAR.pdf

Source Envelope:

Document Pages 6 Signatures: 2 Envelope Originator:

Certificate Pages: 2 Initials: 5 Wall Jobs

AutoNav: Disabled Rua Cunha, 118, Vila Mariana

Envelopeld Stamping: Disabled

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

São Paulo, BR-SP 04037030
contato@walljobs.com.br

IP Address: 191.183.56.206

**Record Tracking** 

Status: Original Holder: Wall Jobs Location: DocuSign

14/9/2021 | 14:33 contato@walljobs.com.br

 Signer Events
 Signature
 Timestamp

 Ellem Karoline Ramos de Sousa
 Sent: 14/9/2021 | 14:35

Ellem Karoline Ramos de Sousa
ellem.sousa@walljobs.com.br

Ellem Karoline Ramos de Sousa

Relacionamento com Instituições de Ensino
Wall Johs

Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 191.183.56.206

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

Wall Jobs

Henrique Calandra Jugdar contato@walljobs.com.br Henrique Calandra Duggarv

Security Level: Email, Account Authentication (None) Signature Adoption: Pre-selected Style

(None) Signature Adoption: Pre-selected Styll
Using IP Address: 191.183.56.206

Sent: 14/9/2021 | 14:33 Resent: 14/9/2021 | 14:35 Viewed: 14/9/2021 | 14:36

Status: Completed

nil

Signed: 14/9/2021 | 14:36

Viewed: 14/9/2021 | 14:37

Signed: 14/9/2021 | 14:37

#### Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

In Person Signer Events	Signature	Timestamp	
Editor Delivery Events	Status	Timestamp	
Agent Delivery Events	Status	Timestamp	
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp	
Certified Delivery Events	Status	Timestamp	
Carbon Copy Events	Status	Timestamp	
Witness Events	Signature	Timestamp	
Notary Events	Signature	Timestamp	
Envelope Summary Events	Status	Timestamps	
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	14/9/2021   14:33	
Certified Delivered	Security Checked	14/9/2021   14:36	

Envelope Summary Events	Status	Timestamps	
Signing Complete	Security Checked	14/9/2021   14:36	
Completed	Security Checked	14/9/2021   14:37	
Payment Events	Status	Timestamps	